PAUTE-SE.
04/04/2023

REQUERIMENTO 27/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante este Plenário **REQUERER** que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para o envio das seguintes informações

Considerando a Lei de Incentivo ao Esporte, **Lei nº11.438, de 29 de dezembro de 2006** que visa ampliar o desenvolvimento e o acesso da população ao esporte, desde a primeira idade até a terceira idade, fortalecer projetos desportivos e paradesportivos, bem como aumentar a inclusão social e o exercício pleno da cidadania requeiro:

a) Quais projetos a atual gestão protocolou visando a captação de recursos da lei supracitada? Em caso positivo enviar cópia dos projetos protocolados para esta Casa de Leis e o seu respectivo desenvolvimento;

b) Quais entidades pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos e ou sociedades anônimas do futebol – SAF o Poder Executivo intermediou e apoio para a concretização e protocolo de projetos em busca de recursos da nominada Lei?

É de conhecimento público que o limite permitido para projetos da manifestação desportiva de **rendimento** é de até R$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais); para projetos da manifestação desportiva de **participação** é de até R$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) e para projetos da manifestação desportiva **educacional** não há limite.

A cada ano o período de apresentação de projetos desportivos ou paradesportivos é de **1º de fevereiro a 15 de setembro.**

Diante do Município da Lapa possuir várias entidades constituídas que promovem torneios locais e pelo fato de novas outras modalidades esportivas estejam em adesão e desenvolvimento em nosso Município requeiro informações das ações do Poder Executivo em especial da Diretoria de Esportes para envio de relatório detalhado das ações específicas desenvolvidas para a apresentação de projetos visando a busca de recursos da Lei de Incentivo ao Esporte.

A LIE permite que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional.

Por meio de doações e patrocínios, os projetos executados via Lei de Incentivo ao Esporte atendem crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos. Mais do que um instrumento jurídico, trata-se de uma inovação e um avanço na consolidação do paradigma do esporte como um meio de inclusão social.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Câmara Municipal da Lapa, 04 de abril de 2.023.

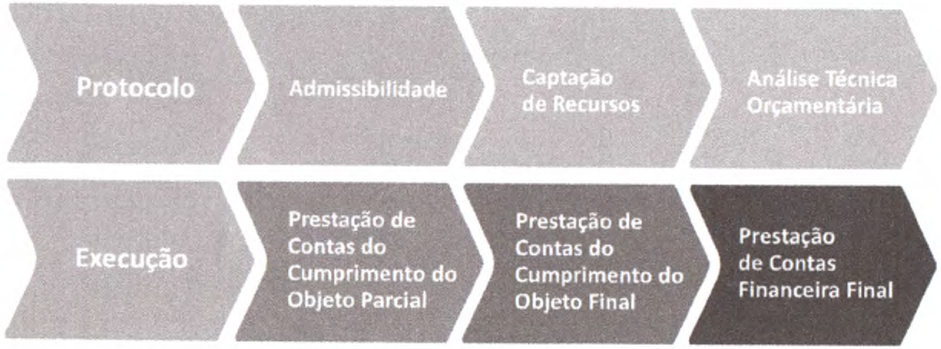
GUSTAVO DAOU
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 699/2023
Data: 04/04/2023 - Horário: 16:01
Legislativo

As etapas do Projeto

Só podem captar recursos por meio da LIE os projetos desportivos ou paradesportivos autorizados pela CTLIE e devidamente publicados no DOU.

Antes de ser apreciado pela CTLIE, todo projeto deve ser analisado pela equipe técnica da DPPIE, o que ocorre, principalmente, em duas etapas: documental (Admissibilidade) e de mérito (Análise Técnica e Orçamentária). No caso de aprovação pela CTLIE, o projeto seguirá para assinatura do Termo de Compromisso e início da execução que, conforme o caso, terá prestações de contas parciais e uma final.



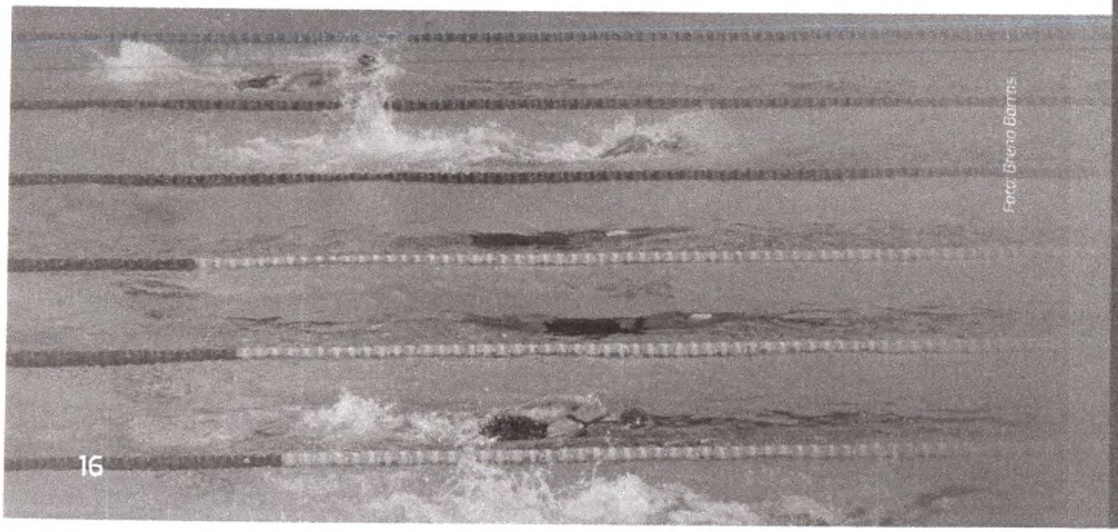


Foto: Breno Barros

Lei de Incentivo ao Esporte

O Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (SLI)

Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte (DPPIE)

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Preliminar

Qual o objetivo da LIE?

Ampliar o desenvolvimento e o acesso da população ao esporte, desde a primeira idade até a terceira idade, fortalecer a economia via projetos desportivos e paradesportivos, aumentar a inclusão social e exercício da cidadania plena, bem como contribuir para o desenvolvimento do país.

O que significa o termo "proponente"?

É o termo usado para identificar as **entidades que apresentam propostas de projetos** desportivos ou paradesportivos no âmbito da LIE.

Quem pode ser um proponente?

Pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, bem como Sociedades Anônimas do Futebol – SAF, com finalidade esportiva expressa em seus atos constitutivos, mínimo de um ano em funcionamento e sem registro de inadimplência junto no governo federal. Exemplos: Instituições do Desporto, Confederações, Federações, Ligas, Governo de Estado, Prefeituras, Pessoas Jurídicas do Terceiro Setor (Associações, Organizações Não Governamentais - ONGs, Institutos e etc).

O que é um projeto desportivo ou paradesportivo?

Conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de natureza esportiva, destinado à implementação, à **prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto,** atendendo a pelo menos uma das manifestações desportivas previstas no art. 4° do Decreto Nº 6.180/2007.

O que é incentivo fiscal?

Trata-se de uma política econômica que permite que **pessoas jurídicas e físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda - IR em projetos esportivos ou paradesportivos da LIE** autorizados pela CTLIE.

Como o proponente capta recursos por meio da LIE?

Os projetos desportivos ou paradesportivos autorizados pela CTLIE estão aptos a captar recursos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, que, por sua vez, deduzem esses valores do IR anualmente devido.

a) **Pessoas físicas** podem doar **até 7%** do IRPF devido, desde que façam a declaração completa do IR.

b) **Pessoas jurídicas** tributadas pelo lucro real podem oferecer patrocínio de **até 2%** do IRPJ devido.

Atenção:

- A alteração dos percentuais de isenção com os percentuais acima é válida **a partir de 1º de janeiro de 2023.**
- Para ter direito a buscar a captação de recursos incentivados por meio da LIE junto a pessoas jurídicas e pessoas físicas, o proponente deve ter seu **projeto desportivo ou paradesportivo previamente cadastrado, admitido e autorizado pela CTLIE, bem como publicado no DOU.**
- Ter o projeto desportivo ou paradesportivo autorizado pela CTLIE **não significa o recebimento automático de recursos.**
- A escolha em qual projeto desportivo ou paradesportivo aportar é **decisão exclusiva dos patrocinadores/doadores.**
- O proponente deve **buscar o apoio de pessoas jurídicas e pessoas físicas** para a captação de recusros para o projeto autorizado.

Qual é o período de apresentação de projetos LIE?

A cada ano, o período de apresentação de projetos desportivos ou paradesportivos é do **1º de fevereiro a 15 de setembro.**

Preliminar

Quantos projetos cada proponente pode apresentar?

Cada instituição pode apresentar no Sistema da Lei de Incentivo - SLI **até 6 (seis) projetos desportivos ou paradesportivos por ano-calendário**, considerado o número do CNPJ raiz, independentemente de ser filial ou matriz.

Qual o limite de valor de um projeto?

O limite permitido para projetos da manifestação desportiva de **rendimento é de R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais); para projetos da **manifestação desportiva de participação é de R$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais); e para projetos da manifestação desportiva **educacional não há determinação de limite.** Projetos de eventos que contenham mais de uma etapa no calendário anual das Confederações e Federações, têm limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por etapa. **Projetos de obra não têm limite determinado.**

O que faz a Comissão da Lei de Incentivo ao Esporte?

A CTLIE é um **órgão colegiado de deliberação e assessoramento vinculado à DPPIE para avaliação dos projetos desportivos ou paradesportivos da LIE.** Gerida por regulamento próprio, a mesma é composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes dos setores desportivo e paradesportivo, indicados pelo Conselho Nacional do Esporte.

Compete à CTLIE avaliar, aprovar, aprovar parcialmente ou rejeitar projetos nas fases de admissão (autorização de captação) e de análise técnica orçamentária, bem como criar orientações com os entendimentos reiterados sobre as deliberações dos projetos, dentre outras atribuições.

Qual o prazo para cumprimento de diligências?

O prazo para o cumprimento das diligências é de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados de modo contínuo a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Como encaminhar documentos à DPPIE?

Na apresentação dos projetos desportivos ou paradesportivos, a documentação deverá ser elaborada e enviada, de forma digitalizada em arquivo no formato PDF pesquisável OCR, no **Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte – SLI (https://sli.cidadania.gov.br/).**

Os demais documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável OCR por meio do **Protocolo Digital, no endereço:** https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania.

O que é Termo de Compromisso?

É o instrumento celebrado entre o proponente e o Ministério do Esporte, contendo as cláusulas de compromisso entre as partes para execução do projeto desportivo ou paradesportivo.

Após assinatura do Termo de Compromisso sua vigência pode ser alterada?

Sim. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução pode ser apresentado, desde que devidamente fundamentado, **em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência constante no Termo de Compromisso ou Termo Aditivo.**

Durante a execução do projeto, este poderá ser ajustado?

Sim. Pedidos de readequação, remanejamento de recursos e mudança no local de execução poderão ser apresentados durante a execução do projeto desportivo ou paradesportivo, devidamente justificados, conforme tratado nos capítulos específicos desse manual.

As legislações pertinentes podem ser encontradas no endereço:
https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/legislacao-lei-de-incentivo-ao-esporte

Maiores informações sobre a CTLIE encontram-se no endereço:
https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/comissao-tecnica

Os modelos de documentos relativos à todas as fases da LIE estão disponíveis no endereço:
https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/modelos-e-manuais

O Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte – SLI

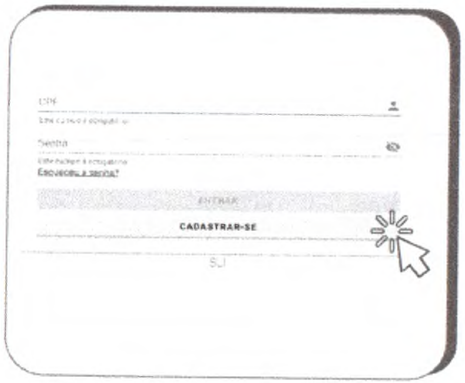
O Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (SLI) é atualmente o facilitador de envio de informações dos projetos desportivos ou paradesportivos apresentados a partir do ano de 2020. Ainda em desenvolvimento, este contempla as fases de cadastro e admissão do projeto, autorização da Comissão da Lei de Incentivo ao Esporte e apresentação de informações financeiras de captação.

Como cadastrar usuário

Para se cadastrar no SLI, **acesse** https://sli.cidadania.gov.br/

O cadastro de usuário deve-se seguir os seguintes passos:

1. Clique em **"Cadastrar-se"** para inserir os dados do usuário.



Como cadastrar usuário

2. **Após inserir os dados, clique em "Cadastrar".**

Atenção: A senha cadastrada deve possuir **no mínimo 8 caracteres: símbolos, números e letras maiúsculas.**

Todos os campos são obrigatórios.

O usuário receberá um **e-mail com um link para ativação da conta.**

3. Após clicar no link recebido no e-mail, **o usuário será ativado.**

Clicando em **"Login"** o usuário será redirecionado para a tela inicial.

4. **Insira os dados de login e clique em "Entrar".**

A mensagem **"Login efetuado com sucesso!"** deverá aparecer no canto inferior direito da tela.

Ao clicar no perfil, o usuário terá acesso aos seus dados e funcionalidades do sistema: alterar senha, tema e logout. No canto superior direito tem um ícone que possibilita que o usuário use o sistema em **modo tela cheia.**